

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.**

(Lei Complementar nº 123/2006)

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de poltronas, carpetes e estofados, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos destinados à Casa Civil e Vice-Governadoria do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2020 às 09h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL, no 1º andar do prédio João Goulart, sede da Casa Civil do Estado do Maranhão localizado na Avenida Pedro II, nº220, Centro, São Luís – Ma.

PREGOEIRA OFICIAL: Gardênia Baluz Couto

EQUIPE DE APOIO: Aldeídes Bezerra de Oliveira, Maria Luísa Nogueira Lopes, Hilda Pereira da Silva Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida, Wendy Cris Ferreira Abrantes e Deusimar de Jesus Carneiro Lima.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC**

SUMÁRIO

01.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
02.	DO OBJETO
03.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
05.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
06.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
08.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
09.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DA VISTORIA TÉCNICA
11.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
13.	DO CONTRATO
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC

EDITAL

PREÂMBULO

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, por meio da Comissão Setorial de Licitação neste ato denominada **COMISSÃO**, representada pela Pregoeira Oficial que este subscreve, designada pela Portaria nº 010 de 12 de fevereiro de 2020 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público que às **09 horas e 30 minutos do dia 30 de outubro de 2020**, na Sala de Licitações localizada no 1º andar do prédio sede da Casa Civil, situado na Avenida Pedro II, nº 220, Centro nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL DE Nº 006/2020 - CSL/CC**, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização das poltronas e carpete que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque, e dos estofados (sofás, poltronas, cadeiras, recamer) e tapetes que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos de acordo com as especificações e condições definidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública da Licitação terá abertura com a fase do Credenciamento, no local e hora acima definidos mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital, quando então serão analisados pela **COMISSÃO** e proclamados o resultado. Concluída essa fase os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados e identificados na parte externa serão recebidos pela **PREGOEIRA** que após a rubrica nos fechos dos mesmos pelos licitantes presentes dará continuidade ao procedimento licitatório com a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** no rito definido neste ato convocatório.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2004 e suas alterações, regulamentada pelas Leis nºs 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 e **Decreto Estadual nº 36.203 de 30 de setembro de 2020**, pelas condições deste Edital assim como por outra legislação aplicada à matéria, se for o caso.

Em cumprimento às medidas de prevenção e controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais como mascarar, luvas, álcool gel, distanciamentos e similares nas sessões públicas da presente licitação assim como nas salas da Comissão Setorial de Licitação, de modo a minimizar riscos quanto necessário ao atendimento presencial das atividades da Casa Civil no atual contexto da Pandemia COVID, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o **Decreto Estadual nº 36.203 de 30 de setembro de 2020**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, no endereço supramencionado, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 19h:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e também estão ainda disponível somente para consulta dos interessados, no site da Casa Civil www.casacivil.ma.gov.br.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Casa Civil.

1.7. Esclarecimentos relativos a eventuais dúvidas na interpretação do Edital assim com Impugnações ao mesmo deverão ser formalizados por escrito e entregues na Sala de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo em dias e horário de expediente ou encaminhar através do e-mail csl@casacivil.ma.gov.br com assinatura digital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Caso o interessado encaminhe por e-mail seu pedido de esclarecimento ou sua Impugnação ao Edital deverá o mesmo, no prazo máximo de 02(dois) dias entregar o documento original na Sala da Comissão Setorial de Licitação no endereço supramencionado, em dias e horário de expediente.

b) Não serão aceitos solicitações e entendimentos verbais entre o interessado e a **PREGOEIRA** e sua **EQUIPE DE APOIO** como também pedidos, consultas e outros, formulados via e-mail sem assinatura do signatário.

c) A resposta aos esclarecimentos formulados e demais documentos enviados pelos interessados será encaminhada por e-mail ao signatário e aos demais interessados que tenham adquirido cópia do Edital junto à Comissão Setorial de Licitação devendo o interessado confirmar o recebimento do e-mail e ainda divulgada no sítio da **CASA CIVIL** no endereço www.casacivil.ma.gov.br.

1.8. Os licitantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes constantes do edital e se comprometem a cumpri-los plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

1.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente licitação.

1.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, reprodução e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e os dos documentos para a **HABILITAÇÃO**.

1.11. No interesse da Casa Civil e sem que caiba aos interessados reclamação ou indenização a **PREGOEIRA** poderá adiar qualquer Sessão Pública já marcada assim como suspender a em andamento observando, contudo, as normas da lei.

1.12. No caso de modificação no Edital antes da Sessão de abertura do certame será recontado o prazo inicial pela mesma forma já divulgado que se deu o texto original exceto quando a alteração inquestionavelmente não alterar a elaboração da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** do vencedor em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em outra Sessão Pública previamente convocada pela **PREGOEIRA**.

1.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas consoante dispõe a legislação aplicada à espécie, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.682 de 09.07.2012.

1.15. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal sujeitando-se ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

1.16. É facultado à **PREGOEIRA**:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** e da Documentação de **HABILITAÇÃO** sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar diretamente com os licitantes em qualquer fase da Licitação com a intenção de obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

- f) Suspender a Sessão Pública em qualquer fase do procedimento licitatório, por conveniência administrativa.
- g) Antes de iniciar a fase de lances definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.17. A PREGOEIRA poderá delegar aos membros da **EQUIPE DE APOIO** as atribuições seguintes:

- a) Recebimento de impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos.
- b) Credenciamento de licitantes.
- c) Recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e Habilitação.
- d) Leitura dos Preços assim como rubrica nos documentos.
- e) Elaboração de Atas e leitura das mesmas.
- f) Disponibilização de processo para exame dos interessados.
- g) Juntada dos documentos licitatórios nos autos do Processo correspondente, com numeração de folhas, assinaturas e rubricas.

1.18. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta Credencial
ANEXO III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Declaração de Enquadramento de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual- MEI
ANEXO V	Carta Proposta
ANEXO VI	Planilha Quantitativa de Preços Unitário e Total
ANEXO VII	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização das poltronas e carpete que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque, e dos estofados (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e tapetes que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 21.139,99** (vinte e um mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) conforme Planilha de Preços constante do item **15.1** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.3. É facultado ao licitante apresentar Proposta para um ou todos os **LOTES** considerando o total da sua Proposta o somatório dos valores dos lotes ofertados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que seja enquadrada como Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, comprovado através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem **3.6.3 alínea “c”** do Edital.

3.2. É facultado à **COMISSÃO**, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual diante das normas da Lei.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que:

- a) Não comprove seu enquadramento nas condições definidas neste Edital;
- b) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- c) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- d) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- g) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o Contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa que esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d1)** O Presente Edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, Acórdãos de nºs. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1")
- e) Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil do Estado do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas e a Casa Civil do Estado do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão Setorial de Licitação, os **PREGOEIROS** e a **EQUIPE DE APOIO**.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste Edital assim como o não Credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos deste Edital quanto às regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega dos documentos exigidos, nas condições definidas neste subitem.

3.6.2. Todos os documentos relativos ao Credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentos de **HABILITAÇÃO**

3.6.3. No ato do Credenciamento os interessados deverão apresentar em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação os documentos abaixo:

a) CARTA CREDENCIAL no modelo do **ANEXO II** deste Edital ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA** acompanhada do documento de identidade que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

a1) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar obrigatoriamente cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, atualizados e acompanhados de cédula de identidade, para que a **PREGOEIRA** promova as averiguações quanto à Administração e Gerência da Empresa.

a2) Se o licitante designar Credenciado ou Procurador deverá apresentar também cópias do ato constitutivo, estatuto ou regimento da empresa sob pena de não ser aceito o credenciamento.

a3) A não apresentação dos documentos obrigatórios para a aceitação do Credenciamento não impossibilitará a participação do licitante, apenas não terá o mesmo direito à fala nas Sessões Públicas.

b) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com a exigência do art.4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

b1) A não apresentação da Declaração de que Cumpre os Requisitos para a Habilitação acarretará no impedimento do licitante em participar do presente Pregão. Nesse caso, não serão recebidos da empresa os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

c) DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL através da apresentação de Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, Certidão Específica emitida pelo órgão de Registro competente ou ainda outro documento que comprove legalmente o enquadramento da empresa.

c1) A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** ou de outro documento equivalente nos termos deste Edital impedirá a participação da Empresa licitante, consoante dispõem a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

3.6.4. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um licitante e nem mais de um Credenciado para o mesmo licitante.

3.6.5. A cada Sessão Pública o Credenciamento será conferido pela **PREGOEIRA**, ficando restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes Credenciados.

3.6.6. Em caso de haver mais de uma Sessão Pública, a empresa licitante credenciada na Sessão de abertura poderá apresentar um novo Credenciamento na Sessão de continuidade devendo apresentar os documentos necessários ao Credenciamento conforme dispõe o Edital.

3.6.7. No caso da empresa licitante não ter se Credenciado na Sessão de Abertura do Pregão não será permitido um novo Credenciamento na Sessão de continuidade do procedimento licitatório.

3.6.8. Encerrada a fase do Credenciamento e após declarado o número de licitantes Credenciados serão recebidos os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentação de **HABILITAÇÃO** dos participantes não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.6.9. O ingresso de empresas interessadas na Sessão Pública do Pregão após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir ao procedimento, sem, contudo, perturbar os trabalhos.

4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006

4.1. Para participarem deste Pregão, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão comprovar na fase do Credenciamento o enquadramento da Empresa mediante a apresentação de Declaração ou de documento equivalente conforme dispõe o **subitem 3.5.2 alínea “c”** do Edital.

4.2. A ausência da documentação exigida para o enquadramento impedirá a participação da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual no certame, consoante dispõem a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Estaduais nºs 9.529/2011 e 10.403/2015.

4.3. Os documentos de enquadramento serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos



envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO**, no momento do Credenciamento.

4.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

4.4.1. Considerando ser esta licitação para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual - MEI não será concedido o benefício do tratamento favorecido na fase de julgamento da **PROPOSTA** quanto ao empate fictício conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Leis Estaduais n.ºs 9.529/2011 e 10.403/2015.

4.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação.

4.5.1. Será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, participantes desta licitação e devidamente enquadrados o tratamento diferenciado e favorecido na fase de julgamento da **HABILITAÇÃO** quanto ao saneamento de restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa conforme dispõem os artigos **42** e **43** da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5.2. Caso a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa classificada em primeiro lugar apresente restrições será a mesma declarada habilitada e vencedora com ressalvas e a ela concedido o prazo de **05(cinco) dias** úteis, prorrogável por igual período, para regularização do documento como condição para assinatura do Contrato. O termo inicial do referido prazo corresponderá o momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame.

4.5.3. Independente do benefício concedido na documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista o licitante deve apresentar no Envelope nº02 todos os documentos exigidos no Edital para a **HABILITAÇÃO** mesmo que apresentem restrições, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5.4. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo estabelecido implicará ao licitante decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art.81 Lei nº 8.666/93. Nesse caso é facultado a **PREGOEIRA** a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação.

4.5.5. Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante declarado vencedor serão entregues nas condições e prazo estabelecido e em horário e dias de expediente na **CASA CIVIL** em envelope lacrado identificando o Pregão.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5.2. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à **PREGOEIRA** nos dias e horários de expedientes e entregues na Sala da Comissão Setorial de Licitação sendo facultado a entrega inicial para o e-mail csl@casacivil.ma.gov.br nas condições definidas neste ato convocatório.

5.2.1. Caso as Impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 02(dois) dias apresentar na Comissão Setorial de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do signatário.

5.3. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.4. A **PREGOEIRA** para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos e Legislativos da Casa Civil.

5.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **PREGOEIRA** poderá declarar o adiamento da Sessão Pública de abertura do certame, até ulterior deliberação cuja nova data será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** a sessão de abertura do certame será adiada e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial de Licitação e disponibilizados ainda no site da **CASA**



CIVIL.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos de **HABILITAÇÃO** serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS Identificação da Empresa Licitante PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - CSL/CC CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO DATA:30/10/2020 HORA: 09hrs30min.	ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO Identificação da Empresa Licitante PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - CSL/CC CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO DATA:30/10/2020 HORA: 09hrs30min.
---	--

6.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial sem prejuízo dos atos disciplinados na **Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018**.

6.2.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação deverá fazer na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** assim como os documentos de **HABILITAÇÃO**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Administrativo não podendo dele ser retirados.

6.4. Não serão consideradas **PROPOSTAS DE PREÇOS** e documentação de **HABILITAÇÃO** apresentados por internet (e-mail), via postal (Correios) ou fac-símile. A entrega necessariamente será feita nas condições definidas no preâmbulo deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em uma via, de preferência em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

7.1.1. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta no modelo do **ANEXO VI** deste Edital poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do documento indicado no anexo. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ter no mínimo as informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa licitante, endereço completo, número CNPJ, número de telefone fixo e celular, se houver, e-mail, bem como nome do estabelecimento bancário, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor da licitação.

b) Descrição do objeto da licitação obedecidas as especificações mínimas definidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, assim como as demais condições deste ato convocatório.

c) Planilha de Preços unitário e total de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c2) A **PREGOEIRA** poderá corrigir erros matemáticos que altere o valor da Proposta, desde que mantido o valor unitário expresso na Proposta. Não serão corrigidos erros matemáticos que alterem o valor unitário proposto.

c2.1.) O licitante deverá ofertar preços para todos os **ITENS** que compõem o **LOTE(S)** por ele ofertado. A ausência de preços em um dos itens ofertados pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta

c3) Havendo diferença no preço proposto, prevalecerá o preço unitário cabendo a **PREGOEIRA** a correção do valor da Proposta. O valor da Proposta corrigida dar-se-á pelo cálculo da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

c4) Os valores da Proposta não poderão ser superiores aos valores máximos da Planilha de Preços, anexa a este Edital. O licitante que apresentar preços acima dos preços máximos definidos no Edital terá sua Proposta



desclassificada conforme determina o art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93 e o critério de julgamento definido neste Edital.

c4.1) Caso ocorra à situação da alínea c4, é facultado à **PREGOEIRA** negociar diretamente com o licitante permitindo que o mesmo reduza o preço unitário da sua Proposta ao preço unitário máximo do Edital. Caso o licitante concorde os preços propostos serão readequados aos preços máximos do Edital. Não haverá redução do preço caso o valor da Proposta do licitante depois de reduzida fique inferior ao valor da menor Proposta já apresentada.

c5) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d1) Nas Propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será de 90 (noventa) dias, conforme definido neste Edital.

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

e1) A falta de data e ou assinatura na Proposta somente poderá ser suprida por representante legal da empresa licitante presente na Sessão, devidamente credenciado para tanto.

7.2. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** implica para o licitante a observância dos preceitos legais e a integral aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. Após a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **CASA CIVIL**.

7.4. As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à **COMISSÃO** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.4.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da COMISSÃO Setorial de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL csl@casacivil.ma.gov.br.

7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo haver negociação com os licitantes para manter o preço proposto.

7.7. A **PREGOEIRA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

7.8. A **PREGOEIRA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃO os documentos seguintes:

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, o qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



d) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Certidão Simplificada emitida Pela Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 para licitantes sediados no Estado do Maranhão.

8.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - INSS, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014, ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal como **Prova de Regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT como **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho;

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 7º inciso XXXIII da CF/88, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

8.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas do Direito Público ou do Direito Privado assinado pelo representante legal da Empresa emitente, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a aptidão da Empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente ao objeto desta licitação.

b) Atestado Sanitário, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências constantes do art. 1º do Decreto Municipal nº 42.222, de 11 de janeiro de 2012 e da Lei Municipal nº 3.546, de 05 de agosto de 1996 e suas alterações;

c) Declaração formal e expressa, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, declarando que dispõe, no mínimo, dos equipamentos e máquinas necessários para a lavagem dos estofados objeto da licitação.

8.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das Propostas de Preços.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, a **PREGOEIRA** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos neste Edital.

9.2. Após análise da documentação de Credenciamento, será declarado o número de licitantes Credenciados, os não credenciados e os impedidos de participar se houver, procedendo em seguida ao recebimento dos Envelopes de



PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO dos licitantes. Em seguida procederá á abertura do **Envelope nº01 PROPOSTA DE PREÇOS**, adotando o seguinte desenvolvimento.

9.2.1 Abertas as Propostas os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2. As Propostas após analisadas serão declaradas adequadas ou não adequadas às regras do Edital. As declaradas adequadas estarão aptas a participarem do certame as declaradas não adequadas serão proclamadas desclassificadas por não atenderem às regras editalícias.

9.2.3. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para a fase de lances verbais e sucessivos, nas condições seguintes: seleciona-se primeiro a Proposta adequada de menor preço e depois aquelas adequadas com valores de até 10%(dez por cento) da Proposta de menor preço. Havendo igualdade de Preços a **PREGOEIRA** realizará sorteio para definir a Proposta que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três **PROPOSTAS DE PREÇOS** nas condições definidas no **subitem 9.2.3.** a **PREGOEIRA** selecionará a Proposta de menor Preço e as subsequentes formando 03(três) Propostas para que participem da fase de lances.

9.2.5. As Propostas selecionadas para a fase de lances terão seus representantes convidados para de forma sequencial e sucessiva apresentarem lances verbais e decrescentes tendo como base a Proposta de maior preço selecionada.

9.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **PREGOEIRA** devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último lance ofertado.

9.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.8. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **PREGOEIRA** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.9. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não estiver conforme as exigências editalícias, a **PREGOEIRA** proclamará desclassificada e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a declaração do licitante vencedor.

9.2.10. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada em primeiro lugar e aberto o seu Envelope nº02 - **HABILITAÇÃO** procedendo-se ao seu exame.

9.2.11. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado Habilitado e vencedor do certame, encerrando-se assim o julgamento das Propostas.

9.2.12. Na análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar e sendo ele Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a ele será concedido o direito de preferência previsto na lei Complementar nº 123/2006 quanto ao saneamento dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que apresentem irregularidades sendo-lhe concedido o prazo de até 10(dez) dias úteis, para a regularização, como condição para a assinatura do contrato segundo dispõe a supracitada Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.13. Após proclamado o vencedor a **PREGOEIRA** consultará os licitantes quanto a intenção de Recorrer do julgamento, para que fossem suas razões ditas em voz alta e registradas em Ata. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.14. Havendo manifestação da intenção de Recurso, a **PREGOEIRA** para transcurso do prazo recursal previsto na lei, registrará na Ata os motivos e as razões do Recurso sendo a Sessão encerrada e lavrada a Ata correspondente.

9.2.15. A **PREGOEIRA** dará aos licitantes as informações seguintes:

a) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de Recurso assim como vistas aos autos do Processo se necessário. Caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vistas, diante de fato superveniente, a **PREGOEIRA** comunicará o início da contagem do prazo para Recurso.

b) informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das

contrarrrazões ao Recurso prazo este se iniciará após a sequência do prazo concedido ao licitante Recorrente.

c) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos Recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.16. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será emitido o Termo de Adjudicação e encaminhando os autos para autoridade superior homologar o procedimento e autorizar a contratação.

9.2.17. Não havendo interesse em recorrer, a **PREGOEIRA** encerrará a Sessão com a proclamação do vencedor lavrando a Ata circunstanciada e em seguida emitirá o Termo de Adjudicação ao licitante vencedor submetendo o procedimento à Homologação da autoridade superior da Casa Civil.

9.2.18. Proclamado o vencedor deste Pregão fica o mesmo obrigado a apresentar no prazo de 02(dois) dias úteis contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances ofertados, como condição para adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente consoante dispõe a lei.

9.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do Edital e oferte o menor preço.

9.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo Pregoeiro mediante a apresentação de Planilha de Composição dos Custos, sendo facultado à **PREGOEIRA** aceitar documento equivalente desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.

d) que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximo estabelecidos na Planilha de Preços Anexa a este Edital.

9.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta e nesse caso o Pregoeiro retomará a Sessão com os licitantes remanescentes.

9.3.4. Poderá o presente Pregão ser julgado com apenas uma **PROPOSTA DE PREÇOS** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados na Planilha de Preços Anexa a este Edital.

9.3.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **PREGOEIRA** poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido aos licitantes desclassificados.

9.3.5.1. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novas Propostas será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a **PREGOEIRA** dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes o prazo anteriormente estabelecido.

9.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar com as exigências deste Edital.

9.4.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem com irregularidades.

9.4.2.1. Os licitantes nesta fase de habilitação gozarão do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações quanto a restrição na documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Empresa.

9.4.2.2. Caso a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresente restrições o licitante será proclamado habilitado *sub judicie* e vencedor com ressalvas, sendo-lhe concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº

123/2006 e neste Edital.

9.4.2.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a **PROPOSTA DE PREÇOS** subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.3. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

9.4.4. A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, assim como proceder a diligências esclarecedoras previstas no art.43 da Lei nº 8.666/93.

9.4.5. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.4.5. Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

9.4.6. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novos documentos será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes inabilitados o prazo estabelecido neste Edital.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da **PREGOEIRA** o se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da **PREGOEIRA** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.4.9. A **PREGOEIRA** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de Habilitação dos licitantes.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. É facultada ao licitante a realização de vistoria técnica, para conhecimento do imóvel aonde serão realizados os serviços dos **LOTE I (POLTRONAS)** e **LOTE III (CARPETE)**, sendo que ele deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique o licitante).

10.2. Na hipótese do licitante optar pela vistoria técnica, esta deverá ser marcada antecipadamente com a Supervisão de Administrativa através dos telefones (98) 2016-4128/ 2016-4130/2016-4129, podendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data da licitação.

10.3. Considerando que a vistoria técnica é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

10.4. A vistoria técnica deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08:00 às 17:00h.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá à autoridade superior da Casa Civil homologar a licitação e autorizar a contratação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49, caput da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor, os licitantes assim como aqueles declarados não credenciados e impedidos de participar da licitação poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.2. Caracteriza-se a renúncia do direito de recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da Comissão Setorial de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da Casa Civil por intermédio da **PREGOEIRA**, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, a **PREGOEIRA** reconsiderando ou não sua decisão encaminhará devidamente informado, à consideração da autoridade superior que proferirá o julgamento.

12.5. Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será Adjudicado ao licitante vencedor, homologada a licitação e autorizada à contratação.

12.6. O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pela **PREGOEIRA** sendo ainda disponibilizado no site da **CASA CIVIL** para conhecimento de todos.

12.7. Não havendo manifestação de Recurso, a **PREGOEIRA** procederá à emissão do termo de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Processo à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

12.8. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a Homologação o licitante Adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação, assinar o Contrato de acordo com o **ANEXO VIII** deste Edital, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Adjudicatário ou a critério da **PREGOEIRA** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, analisado e aceito pela **CASA CIVIL**.

13.3. Se o Adjudicatário não atender à convocação estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a **CASA CIVIL** convocar os licitantes remanescentes, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

13.4. A assinatura do Contrato com o licitante vencedor fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovação da Regularidade da habilitação jurídica, Fiscal e Trabalhista, e se for o caso da Qualificação Técnica e Econômico-financeira mediante a apresentação de Certidões atualizadas de acordo com as regras do edital e da Lei nº 8.666/93;

b) Comprovação da regularidade da empresa licitante junto à Companhia de Aguas e Esgotos do Maranhão - **CAEMA** nos termos do Decreto Estadual nº 21.178/2005 mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente, devidamente atualizados.

b1) Caso o imóvel não seja de propriedade da empresa licitante, deverá a mesmo apresentar o Contrato de Locação do Imóvel ou documento equivalente junto com a Certidão Negativa de Débito do imóvel que ocupa emitida pela **CAEMA**.

c) Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao Cadastro de Inadimplentes do Estado - **CEI** de acordo com a Lei Estadual nº 6.690/1996 mediante documento comprobatório da regularidade emitido pelo site da **SEFAZ/MA** pela **CONTRATANTE**.

d) Comprovação da equidade salarial do Quadro de Funcionários da empresa licitante por meio de documento formal que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, de acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019.

d1) O documento comprobatório da equidade salarial será apresentado pelo licitante vencedor na data da celebração do Contrato, devendo esse documento ser formalizado em papel timbrado da Empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinaturas legíveis, podendo a Casa Civil, em sua discricionariedade, requerer complementação daquilo que fora originalmente juntado a fim de elucidar eventuais questionamentos conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

d2) Caso seja verificada injustificada discrepância salarial entre homens e mulheres no Quadro de Funcionários da

empresa, sem prejuízo do disposto no **subitem d1** deste edital, o licitante vencedor como condição para assinar o Contrato deverá apresentar um Plano Pormenorizado de Adoção em sua política interna, de ações que visem: **I** - garantir a equidade salarial, a igualdade de condições no ingresso e a ascensão profissional da empresa e **II** - o combate à práticas discriminatórias e ao assédio moral e sexual na empresa, conforme determinação contida no art. 3º da Lei Estadual nº11.067/2019.

d3) O Plano para Adoção das Ações Afirmitivas deverá ser apresentado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da Notificação emitida pela Casa Civil e será anexado ao Termo de Contrato, dele fazendo parte independente de transcrição, devendo o **CONTRATADO** implanta-lo na Empresa no prazo máximo de 90(noventa) dias da data da assinatura do Contrato. A não implantação do Plano no prazo estabelecido ensejará a rescisão do Contrato.

13.5. Na assinatura do Contrato, o licitante Adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração ou documento equivalente apresentada no ato da assinatura do instrumento de ajuste.

13.6. Sem prejuízo da responsabilização criminal e administrativa aplicável a empresa vencedora da licitação ficará ainda impedida de assinar o Contrato nas condições seguintes:

- a) Não aceitar a exigência e as condições impostas pela Lei;
- b) Faltar com a verdade ou omitir propositalmente dados na prestação das informações determinadas na lei;
- c) Não apresentar, dentro do prazo estabelecido os documentos comprobatórios da equidade salarial;
- d) Não apresentar, no ato da assinatura do Contrato o Plano Pormenorizado de ações Afirmitivas.

13.7. Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Pregeira, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, observando-se as regras contidas na Lei nº 8.666/93.

14.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 15 de outubro de 2020.

Gardênia Baluz Couto
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização das poltronas e carpete que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque, e dos estofados (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e tapetes que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços deverão ser prestados no exercício de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Auditório do Palácio de Henrique de La Rocque, estabelecido nesta Cidade, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, é utilizado para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Governo do Estado do Maranhão, e encontra-se sob a administração da Casa Civil do Estado do Maranhão. Trata-se de um ambiente composto por 292 (duzentos e noventa e duas) poltronas fixas cobertas em tecido e um carpete de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) que necessitam ser limpos e higienizados periodicamente, a fim de assegurar a conservação e durabilidade do patrimônio em questão, e promover a saúde e o bem-estar das pessoas que frequentam tal espaço.

2.2. De igual forma, também necessitam de limpeza e higienização os sofás, poltronas, cadeiras e recamier cobertos em tecido, e os tapetes que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão, sediados nesta Cidade, na Av. Pedro II, s/n, Ed. João Goulart, Centro.

2.3. Por tais razões, justifica-se a contratação ora pretendida.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e por demais legislação aplicada à matéria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DO QUANTITATIVO

4.1. Os serviços deverão ser executados, considerando as especificações e os quantitativos descritos a seguir:

LOTE I- POLTRONAS que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque (Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau)

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QTDE.
POLTRONAS revestidas em tecido sintético 100% poliéster; espuma em poliuretano injetado, densidade D50; carenagem e capas para assento e encosto injetadas em polipropileno; dimensões: <ul style="list-style-type: none">• Altura total : 90 cm• Profundidade total aberta: 64 cm• Altura do assento: 43 cm• Largura total com braços: 56 cm• Altura do braço / piso: 62 cm	und	292

LOTE II- SOFÁ, POLTRONAS, RECAMIER E CADEIRAS revestidos em tecido, que compõem a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão (Av. Pedro II, S/N, Ed. João Goulart, Centro)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QTDE.
------	------------------------	------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

01	SOFÁ revestido em tecido, dimensões 2,50 x 0,94	und	01
02	POLTRONAS revestidas em tecido, dimensões 0,90 x 0,82	und	02
03	POLTRONAS revestidas em tecido, dimensões 1,20 x 0,83	und	02
04	RECAMIER revestido em tecido, dimensões 1,34 x 0,49	und	01
05	CADEIRAS de madeira, revestidas em tecido, dimensões: <ul style="list-style-type: none">• Assento: 0,55 x 0,49• Encosto: 0,51 x 0,47	und	03

LOTE III- CARPETE que compõe o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque (Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau) e TAPETES que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão (Av. Pedro II, s/n, Ed. João Goulart, Centro)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	PESO TOTAL
01	CARPETE em fibra têxtil, cor azul.	m ²	420
02	TAPETES cor cinza, dimensões 3,98m x 3,0m (02 unidades)	Kg	104
03	TAPETE cor bege, dimensões 3,0m x 3,0m	Kg	39
04	TAPETE cor bege, dimensões 3,0m x 2,45m	Kg	29

4.2. O licitante deverá ofertar o valor unitário do produto, do lote e o valor total da sua Proposta, levando em consideração o quantitativo estimado para o período da contratação.

4.3. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O processo de limpeza e higienização dos **estofados** (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e **carpete** deve ser semi-seco, o qual consiste na aplicação de um shampoo especial para tecido – bactericida, desengraxante e desengordurante, para diluir as sujeiras e manchas da superfície, promovendo o processo de escovação para soltar as sujeiras entre as fibras, finalizando com a sucção do produto e das sujeiras, por meio de máquina de capacitação extratora;

5.2. A umidade residual deverá ser mínima e suficiente para desaparecer em até 06 (seis) horas após o término dos serviços, em temperatura ambiente;

5.3. Após o processo de lavagem dos **estofados** deverá ser aplicado um **produto impermeabilizante**, a fim de proteger o tecido de futuras manchas e prolongar a boa aparência. O produto impermeabilizante não deverá alterar a aparência original, nem a maciez do tecido;

5.4. Os serviços deverão ser realizados com produtos e maquinário apropriados para lavagem, secagem e impermeabilização, deixando-os secos e sem odor, apropriados ao seu uso no dia útil subsequente;

5.5. Os serviços de limpeza dos **tapetes** deverão ser realizados com máquinas profissionais especiais, extratora e esfregadora (se necessário), com aspiração e remoção de poeira e resíduos, e lavagem com aplicação de produtos antibacteriano, antifúngico e antiácido, de modo que fiquem secos e sem odor, prontos para uso;

5.6. Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

5.7. Os serviços de limpeza e higienização dos **estofados** (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e **carpete** deverão ser prestados **uma única vez**, nos quantitativos descritos no item 4.1;

5.7.1. Em havendo necessidade, diante de situações excepcionais, os serviços poderão ser realizados parcialmente, em quantitativos menores que os descritos no item 4.1;

5.8. Os serviços de limpeza e higienização dos **estofados** (sofás, poltronas, cadeiras, recamer) e **carpete** deverão ser prestados *in loco*, no **prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos**, após o recebimento da Ordem de Serviço, em horário compreendido entre 8h e 18h;

5.9. Os serviços de limpeza e higienização dos **tapetes** deverão ser prestados **sempre que necessário**, nos quantitativos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;

5.10. Os **tapetes** serão retirados pela CONTRATADA, para limpeza e higienização nas suas instalações, no **prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos**, após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.11. Imediatamente após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório apontando as quantidades e metragens dos serviços realizados para validação do Fiscal/Gestor do Contrato;

5.12. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para o bom desempenho dos serviços;

5.13. Os serviços deverão ser realizados por empregados da CONTRATADA, qualificados e treinados para a execução da tarefa, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, devendo a CONTRATADA supervisionar os serviços, fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e observar as normas de segurança do trabalho.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá comprovar qualificação técnica e operacional, mediante apresentação dos documentos seguintes:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado assinado pelo representante legal da Empresa emitente, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a aptidão da Empresa para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação;

b) Atestado Sanitário, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências constantes do art. 1º do Decreto Municipal nº 42.222, de 11 de janeiro de 2012 e da Lei Municipal nº 3.546, de 05 de agosto de 1996 e suas alterações;

c) Declaração formal e expressa, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, declarando que dispõe, no mínimo, dos equipamentos e máquinas necessários para a lavagem dos estofados objeto da licitação.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. É facultada à licitante a realização de vistoria técnica, para conhecimento do imóvel aonde serão realizados os serviços de lavagem das Poltronas (Lote I) e Carpete (Lote III), devendo o seu representante identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento de identificação);

7.2. Na hipótese da licitante optar pela vistoria técnica, esta deverá ser marcada antecipadamente com a Supervisão de Administrativa através dos telefones (98) 2016-4128/ 4129, podendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data da licitação;

7.3. Considerando que a vistoria técnica é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

7.4. A vistoria técnica deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08:00h às 17:00h."

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA o que segue:

8.1. Entregá-los dentro dos padrões estabelecidos no edital e nas especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor;

- 8.2. Manter os empregados devidamente identificados durante a prestação dos serviços;
- 8.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;
- 8.4. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5. Não ceder ou transferir para terceiros o objeto da licitação;
- 8.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.7. Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de execução do Contrato;
- 8.8. Elaborar e enviar junto com o faturamento, relatório dos serviços executados;
- 8.9. Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos (saneantes e domissanitários) registrados e autorizados pela ANVISA;
- 8.10. Fornecer, na oportunidade da contratação e do pagamento, a documentação atualizada que comprove a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social/INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, Fazenda Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, CAEMA, Justiça do Trabalho e Cadastro Estadual de Inadimplentes/CEI do Estado do Maranhão;
- 8.11. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE o que segue:

- 9.1. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à execução do Contrato;
- 9.3. Apontar as irregularidades detectadas na prestação dos serviços, podendo se for o caso, rejeitá-los, determinando sua substituição de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato;
- 9.5. Emitir as Ordens de Serviço;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 9.7. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10. DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, será convocada pela Comissão Setorial de Licitação para a assinatura do Contrato mediante as condições previamente estabelecidas.

10.2. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Casa Civil convocará os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor devido à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal e do recebimento definitivo dos serviços.

11.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diretamente em regime de juros simples.

11.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM= Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

financeira= 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

11.4. Deverá a CONTRATADA fornecer, na oportunidade da solicitação do pagamento a documentação atualizada que comprove a sua regularidade quanto à Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Cadastro Estadual de Inadimplentes- CEI, Justiça do Trabalho e CAEMA, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2020.

14. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada pelos Fiscais/Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, os quais serão designados através de Portaria.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. O valor apurado para o objeto da contratação obtido mediante pesquisa de mercado realizada pela Supervisão de Compras da Casa Civil importa um total de **R\$ 21.139,99 (Vinte e um mil, cento e trinta nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme tabelas a seguir:

LOTE I- POLTRONAS que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque (Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	POLTRONAS revestidas em tecido sintético 100% poliéster; espuma em poliuretano injetado, densidade D50; carenagem e capas para assento e encosto injetadas em polipropileno; dimensões: <ul style="list-style-type: none">• Altura total : 90 cm• Profundidade total aberta: 64 cm• Altura do assento: 43 cm• Largura total com braços: 56 cm• Altura do braço / piso: 62 cm	und	292	27,33	7.980,36
VALOR TOTAL DO LOTE I					7.980,36

LOTE II- SOFÁ, POLTRONAS, RECAMIER E CADEIRAS revestidos em tecido, que compõem a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão (Av. Pedro II, S/N, Ed. João Goulart, Centro)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SOFÁ revestido em tecido, dimensões 2,50 x 0,94	und	01	183,33	183,33
02	POLTRONAS revestidas em tecido, dimensões 0,90 x 0,82	und	02	27,33	54,66
03	POLTRONAS revestidas em tecido, dimensões 1,20 x 0,83	und	02	45,00	90,00
04	RECAMIER revestido em tecido, dimensões 1,34 x 0,49	und	01	51,66	51,66
05	CADEIRAS de madeira , revestidas em tecido, dimensões:	und	03	26,66	79,98



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

	<ul style="list-style-type: none">Assento: 0,55 x 0,49Encosto: 0,51 x 0,47				
VALOR TOTAL DO LOTE II					459,63

LOTE III- CARPETE que compõe o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque (Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau) e **TAPETES** que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão (Av. Pedro II, s/n, Ed. João Goulart, Centro)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	PESO TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CARPETE em fibra têxtil, cor azul.	m ²	420	20,00	8.400,00
02	TAPETES cor cinza, dimensões 3,98m x 3,0m (02 unidades)	Kg	104	25,00	2.600,00
03	TAPETE cor bege, dimensões 3,0m x 3,0m	Kg	39	25,00	975,00
04	TAPETE cor bege, dimensões 3,0m x 2,45m	Kg	29	25,00	725,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					12.700,00

16. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

16.1. Supervisão Administrativa.

17. DO PROJETISTA/ SUPERVISOR

Alinne da Silva Leite Câmara
Auxiliar Técnico/CC
ID: 00820592

Débora Lima e Silva
Supervisora Administrativa/CC
ID: 00381332

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020CSL/CC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----- inscrita no CNPJ/MF sob nº----pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)-----portador(a) do RG nº-----e do CPF nº --- para, na qualidade de representante legal da empresa ----- participar da Licitação instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2020-CSL/CC**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização das poltronas e carpete que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque, e dos estofados (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e tapetes que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ---- ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020CSL/CC.

A empresa ----- estabelecida na cidade de ----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020CSL-CC**, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação exigidos pela Lei nº 10.520/2202 estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020CSL - CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como **Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte () ou Microempreendedor()** em conformidade com as normas da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CSL-CC**.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020CS- CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC
ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CSL/CC.

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o valor total de R\$---() para a prestação de serviços de limpeza e higienização das poltronas e carpete que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque, e dos estofados (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e tapetes que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CSL/CC** conforme especificações e preços unitário e total constantes do Termo de Referência e da Planilha de Preços Anexos ao Edital esta Proposta, asseverando que:

a) o objeto desta Proposta será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços objeto do Pregão em referência;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (dias) contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente:-----; CNPJ nº ----,Inscrição Estadual nº ---, Endereço ---- , Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência --- (nome e nº), conta corrente nº -----.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO				DATA DA APRESENTAÇÃO ____/____/____	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – CSL/CC					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de limpeza e higienização das poltronas e carpete que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque, e dos estofados (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e tapetes que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos					
EMPRESA PROPONENTE:					
LOTE I- POLTRONAS que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque (Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	POLTRONAS revestidas em tecido sintético 100% poliéster; espuma em poliuretano injetado, densidade D50; carenagem e capas para assento e encosto injetadas em polipropileno; dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Altura total : 90 cm • Profundidade total aberta: 64 cm • Altura do assento: 43 cm • Largura total com braços: 56 cm • Altura do braço / piso: 62 cm 	und	292	27,33	7.980,36
VALOR TOTAL DO LOTE I					7.980,36

LOTE II- SOFÁ, POLTRONAS, RECAMIER E CADEIRAS revestidos em tecido, que compõem a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão (Av. Pedro II, S/N, Ed. João Goulart, Centro)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SOFÁ revestido em tecido, dimensões 2,50 x 0,94	und	01	183,33	183,33
02	POLTRONAS revestidas em tecido, dimensões 0,90 x 0,82	und	02	27,33	54,66
03	POLTRONAS revestidas em tecido, dimensões 1,20 x 0,83	und	02	45,00	90,00
04	RECAMIER revestido em tecido, dimensões 1,34 x 0,49	und	01	51,66	51,66
05	CADEIRAS de madeira , revestidas em tecido, dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Assento: 0,55 x 0,49 • Encosto: 0,51 x 0,47 	und	03	26,66	79,98
VALOR TOTAL DO LOTE II					459,63



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

LOTE III- CARPETE que compõe o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque (Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau) e **TAPETES** que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão (Av. Pedro II, s/n, Ed. João Goulart, Centro).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CARPETE em fibra têxtil, cor azul.	m ²	420	20,00	8.400,00
02	TAPETES cor cinza, dimensões 3,98m x 3,0m (02 unidades)	Kg	104	25,00	2.600,00
03	TAPETE cor bege, dimensões 3,0m x 3,0m	Kg	39	25,00	975,00
04	TAPETE cor bege, dimensões 3,0m x 2,45m	Kg	29	25,00	725,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					12.700,00

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC**

**ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020CSL-CC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.046/2020-CC**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº -----/2020-CC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO OUTRO, A EMPRESA -----NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Avenida Pedro II, s/n, Edifício João Goulart, Centro, neste ato representado pelo Subsecretário **ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - MA nº3390 e CPF nº 272.632.073.20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 118, de 22 de outubro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº -----e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato de ---- decorrente do Pregão Presencial nº 006/2020-CSL e Processo Administrativo nº 90.046/2020-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e higienização das poltronas e carpete que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque, e dos estofados (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e tapetes que compõem a Casa Civil e a Vice-Governadoria do Estado do Maranhão, nos quantitativos, especificações e valores constantes da Cláusula Segunda e demais condições definidas neste Contrato, no Edital seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se integrantes deste instrumento contratual o Edital seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes à licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$-----(-), de acordo com os valores e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços definidos no subitem 2.1, durante a vigência deste Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria do exercício de 2020, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109 - Casa Civil; Unidade Gestora: Casa Civil. Licitação: Pregão Presencial. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0317 - Gestão Governamental. Ação 4450 - Gestão do Programa. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. Natureza da Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **NOTA DE EMPENHO:, DATA:../.../....VALOR:**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

a) prazo de vigência do Contrato: Início: data da assinatura. Término: 31.12.2020, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

b) prazo de Execução do objeto: 03 (três) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

c) prazo para pagamento: máximo de 30(trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, ou seja, da entrega dos documentos de cobrança junto ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art.57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação de prorrogação dos prazos deverá ser formulada por escrito, com as devidas justificativas, e encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento, à **CONTRATANTE** para apreciação e autorização do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas à matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços objeto deste Contrato deverão ter garantia do emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como em conformidade com as determinações das normas da ABNT, INMETRO assim como as condições determinadas em leis específicas, devendo ainda atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços serão efetuados em dia e horário de expediente, no local designado pela Fiscal ou pelo Gestor de Contrato, acompanhado da Nota Fiscal/fatura e cópia da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: O processo de limpeza e higienização dos **estofados** (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e **carpete** deve ser semi-seco, o qual consiste na aplicação de um shampoo especial para tecido – bactericida, desengraxante e desengordurante, para diluir as sujeiras e manchas da superfície, promovendo o processo de escovação para soltar as sujeiras entre as fibras, finalizando com a sucção do produto e das sujeiras, por meio de máquina de capacitação extratora.

PARÁGRAFO SEXTO: A umidade residual deverá ser mínima e suficiente para desaparecer em até 06 (seis) horas após o término dos serviços, em temperatura ambiente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após o processo de lavagem dos estofados deverá ser aplicado um produto impermeabilizante, a fim de proteger o tecido de futuras manchas e prolongar a boa aparência. O produto impermeabilizante não deverá alterar a aparência original, nem a maciez do tecido.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços deverão ser realizados com produtos e maquinário apropriados para lavagem, secagem e impermeabilização, deixando-os secos e sem odor, apropriados ao seu uso no dia útil subsequente.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços de limpeza dos tapetes deverão ser realizados com máquinas profissionais especiais, extratora e esfregadora (se necessário), com aspiração e remoção de poeira e resíduos, e lavagem com aplicação de produtos antibacteriano, antifúngico e antiácido, de modo que fiquem secos e sem odor, prontos para uso.

PARÁGRAFO DÉCIMO Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os serviços de limpeza e higienização dos **estofados** (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e **carpete** deverão ser prestados uma única vez, nos quantitativos descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em havendo necessidade, diante de situações excepcionais, os serviços poderão ser realizados parcialmente, em quantitativos menores que os descritos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os serviços de limpeza e higienização dos **estofados** (sofás, poltronas, cadeiras, recamier) e **carpete** deverão ser prestados *in loco*, no **prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos**, após o recebimento da Ordem de Serviço, em horário compreendido entre 8h e 18h;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os serviços de limpeza e higienização dos **tapetes** deverão ser prestados **sempre que necessário**, nos quantitativos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os **tapetes** serão retirados pela **CONTRATADA**, para limpeza e higienização nas suas instalações, no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, após o recebimento da Ordem de Serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Imediatamente após a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório apontando as quantidades e metragens dos serviços realizados para validação do Fiscal/Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A **CONTRATADA** fornecerá todos os equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para o bom desempenho dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os serviços deverão ser realizados por empregados da **CONTRATADA**, qualificados e treinados para a execução da tarefa, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, devendo a **CONTRATADA** supervisionar os serviços, fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e observar as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas à matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prestação dos serviços deverá ter garantia do emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como em conformidade com as determinações das normas da ABNT, INMETRO assim como as condições determinadas em leis específicas, devendo ainda atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços serão executados na cidade de São Luís-Ma, em dia e horário de expediente, nos endereços abaixo:

a) **Casa Civil:** Edifício João Goulart - Avenida Dom Pedro II, nº220, Centro.

b) Auditório do Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Calhau, São Luís/MA (Lotes I e III).

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação dos serviços deverá ter garantia a contar da data do recebimento definitivo, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) de novos ou a substituição do mesmo caso não possam ser reparados e o serviço durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela **CONTRATADA** às suas expensas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere ao fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE** como Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato em perfeita condições de uso, mediante inspeção realizada pela **CONTRATANTE** e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art.39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05(cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato;

b) definitivamente pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação e consequente aceitação, mediante recibo, no prazo máximo de 05(cinco) dias do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se constatadas inadequações dos produtos, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

a) rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

b) rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15(cinco) dias, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto contratado será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA** no prazo máximo de 30(trinta dias) contados da apresentação dos documentos de pagamento, (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

- a) solicitação do pagamento, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;
- b) nota fiscal/fatura correspondentes ao objeto fornecido, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta e da agência da **CONTRATADA**;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- d) certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) certidão de regularidade com a **CAEMA** atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São encargos da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do seu objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, designando previamente o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento pela execução do objeto no prazo e condições estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Emitir a Ordem de Serviço do objeto sempre que necessária à sua utilização.

PARÁGRAFO SEXTO: Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificado nas dependências da **CASA CIVIL**, para entrega dos produtos, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São encargos da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais e critérios, especificações e demais condições definidas no Edital, seus anexos e na Proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Providenciar para que os funcionários responsáveis pela execução do objeto estejam devidamente identificados.

PARÁGRAFO QUINTO: Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados no local, prazo e condições acordados, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, etc.) no ato da entrega dos respectivos produtos, atento ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nomear um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados, através de número de telefone, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação fornecido a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Elaborar e enviar junto com o faturamento, relatório dos serviços executados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos (saneantes e domissanitários) registrados e autorizados pela ANVISA;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer a garantia dos serviços contratados nos termos do Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Fornecer no ato de cada pagamento do objeto deste Contrato os documentos que comprove a Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista definidos no Parágrafo Primeiro da cláusula de pagamento, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Apresentar no ato da assinatura deste Contrato documento ou Plano Pormenorizado das Ações Afirmativas de Adoção comprovando a equidade salarial do Quadro de Funcionários da empresa do licitante que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, de acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019, formalizado em papel timbrado da Empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinaturas legíveis de acordo com as regras definidas no Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Sem prejuízo da responsabilização criminal e administrativa aplicável a empresa vencedora da licitação ficará ainda impedida de assinar o Contrato nas condições seguintes:

- a) Não aceitar a exigência e as condições impostas pela Lei;
- b) Faltar com a verdade ou omitir propositalmente dados na prestação das informações determinadas na lei;
- c) Não apresentar, dentro do prazo estabelecido os documentos comprobatórios da equidade salarial;
- d) Não apresentar, no ato da assinatura do Contrato o Plano Pormenorizado de ações Afirmativas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. São encargos do GESTOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo.

PARÁGRAFO QUARTO: Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais,

durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I -0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em caso de mora na sua entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;

b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº10.520/2002, na Lei Federal nº8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, XX de XXX de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME E ASSINATURA

CPF:

NOME E ASSINATURA

CPF: